



EDITAL DE CONVITE nº 012 / 2017
Tipo menor preço Global

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através de seu Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor GUSTAVO G. CAMACHO, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CARTA CONVITE, Tipo menor preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a **Secretaria Municipal de Planejamento**, através do Processo Administrativo nº **502/2017**.

1.2. Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema - RJ. **No dia 05/04 / 2017 às 14:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal N° 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

2. DO OBJETO DO CONVITE:

2.1. O objeto deste convite é contratação de empresa para serviço de locação de 10 (dez) impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel para Prestação de serviço.

3. PRAZO:

3.2. O prazo de execução será de 12 meses.

4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 71.227,20 (Setenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)** e correrão a conta da seguinte programas de trabalho nº



04.122.0046.2.036, Ficha (34) 3.3.90.39 oriundo do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado ao término de cada evento, obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro, por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando a realização dos serviços devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO dos mesmos sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMS e a data do efetivo pagamento.

5.3 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMS.

6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.2 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.

6.5 - Como autoridade competente caberá ao gestor da pasta, autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.



6.6 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverá ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.7 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Para participar da licitação, deverão os licitantes, apresentar:

8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

8.4. No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9 - REGULARIDADE FISCAL

9.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

a) apresentação do Cartão do **CNPJ**



b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS,

c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**

9.2 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro, ou revogar a licitação.

9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

b) No envelope A- Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99.

c) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

e) Os documentos referentes à habilitação deverão se apresentar legíveis, em originais ou cópias autenticadas, ou publicação no órgão da Imprensa Oficial, em envelope fechado e rubricado.

f) Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento.



10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa contratada fornecerá os equipamentos locados (novos e 1º uso) e estes deverão ter as configurações mínimas:

11.2. Multifuncional monocromática; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia; Cópia Duplex (Frente e Verso); Tempo de Impressão da Primeira Página máxima de 8 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória Padrão mínimo: 512 MB; Velocidade de Impressão em Preto (ppm) 42/40 ppm (carta/A4); Capacidade da Bandeja de Papel mínima - 250 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 ou superior; Compatibilidade com o Driver de Impressora; Emulações: Windows®, Mac OS®, Linux, PCL6, BR-Script3†, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0;

11.3. Franquia mensal por máquina: 3.000 paginas cópias/impressões monocromática;

11.4. As cópias excedentes medidas através do contador do equipamento serão cobradas



por unidade.

12 - LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os equipamentos (novos e 1º uso) deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

Gabinete da Prefeita (1)

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (RH-1, Adm-1, Compras-1)

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (1)

Secretaria de Governo (1)

Secretaria de Receita, Tributação e Desenvolvimento Econômico (1)

Secretaria Municipal de Finanças (1)

Controladoria (1)

Procuradoria (1)

Todas as Secretarias estão localizadas à Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema/RJ.

A alocação inicial dos equipamentos não exige o Departamento de T.I. de efetuar as realocações no decorrer do contrato afim de promover maior eficiência ao serviço.

13 - PROPOSTA

13.1 - A proposta, válida **no mínimo por 60 (sessenta) dias**, sob pena de não ser aceita, deverá: Ser preenchida em 1 (uma) via, em impresso fornecido pela Comissão de Licitações ou em impresso próprio fornecido pela firma devidamente timbrado, indicado com o número do CNPJ, assinado pelo representante legal e especificado com as mesmas condições fornecidas pela Comissão, de forma legível, sem emenda rasura e entrelinhas. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

13.2 – Deverá compor o EVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO – Planilha de Preços, Cronograma e



Memória de Cálculo, dos serviços ora licitados, sob pena de desclassificação.

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

14.1 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

CONVITE Nº 012/ 2017

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA SAQUAREMA

CONVITE Nº 012/ 2017

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

15 – JULGAMENTO

15.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

15.1.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.



15.2 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor global**.

15.3 - No caso de empate, a classificação se fará por sorteio.

15.4 - Na hipótese de inabilitação ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

15.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 caput da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

15.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme §1º, art. 44 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

15.7 - Para efeito do disposto no subitem 12.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.7.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

15.7.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme inciso II, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.



15.7.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 15.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

15.8 - Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme §1º, art. 45 da Lei nº. 123 de 4 de dezembro de 2006.

15.9 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

16. CONTRATAÇÃO:

13.1. O objeto deste CONVITE será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (ANEXO VI). Não sendo celebrado com esta poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 12 e subitens.

13.1.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de origem.

13.1.2. As convocações referida podem ser formalizadas por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

13.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

13.1.4. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte das proponentes adjudicatárias, sujeitando-as às sanções previstas no item 9 e subitens



14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

14.2 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema, ou pelo telefone (22) 2651-2136, no horário de 09:00 às 17:00h

14.3 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

14.4 – Fazem parte integrante deste Convite:

Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo II- Modelo de credenciamento;

Anexo III- Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99.

Anexo V – Proposta de Preço

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Especificações e preços máximos proposto pela administração.

Anexo VIII- Projeto Básico

Saquarema, 24 de Março de 2017.

GUSTAVO G. CAMACHO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão